



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2021, AO PROJETO DE LEI Nº 027, DE 2021**

**Altera-se o art. 2º do Projeto de Lei nº 027, de 13 de abril de 2021.**

**Art. 1º.** Fica alterada a numeração do art. 2º, passando a ter a seguinte ordem:

(...)

**Art. 2º.** Para efeitos desta Lei, entende-se por:

(...)

IV - Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2022-2025, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;

V - Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

VI - Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VII - Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

**Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2021.**

AUTOR: Ver. Alessandro dos Santos Rasquinha – PROGRESSISTAS.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente Emenda tem por finalidade em renumerar os incisos do art. 2º para que fiquem com a numeração correta.